



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

1.1. **OBJETO:** O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 9.000,00 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 230 CV, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA E COMPUTADOR DE BORDO, conforme Termo de Convenio PLATAFORMA+BRASIL Nº 902358/2020.** A entrega do objeto deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirãozinho – MT, para suprir as necessidades do Município.

PREÂMBULO

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e posteriores alterações, Decreto Municipal n.º. 460/07.

Modalidade: Pregão

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Repartição interessada: Gabinete do Prefeito

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega do Objeto: em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Horário: 09h00min.

Data da realização da sessão de processamento do Pregão: 14/09/2021

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho: Sala de Licitações, Rua Antônio João, 156, centro.

1. OBJETO

1.1. 1.1 – O Objeto da presente Licitação consiste no **Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 9.000,00 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 230 CV, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA E**
Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129

P. M. R.

Fls: _____

Rb: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

COMPUTADOR DE BORDO, conforme Termo de Convenio PLATAFORMA+BRASIL Nº 902358/2020. A entrega do objeto deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirãozinho – MT, para suprir as necessidades do Município.

1.2 – O transporte do item licitado será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo departamento de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

2.2 - O objeto será recebido:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

B) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

2.2.1 - O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2.2. Se a qualidade do objeto licitado entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

Somente poderão participar deste Pregão os licitantes que sejam Fabricantes, concessionárias ou representante autorizados pelo fabricante, na conformidade com a Lei N.º 6.729/79, também conhecida como Lei Ferrari.

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador.**

3.3. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

4.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, as 09h00min do dia 14/09/2021, pela Sra. Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 013 de 18 de janeiro de 2021, na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:

4.2 - Na sessão pública do dia 14/09/2021 proceder-se-á ao recebimento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1

**EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2021
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ**

ENVELOPE 2

**EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ**

4.3 - Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade da Pregoeira, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento dia 14/09/2021.

5. CREDENCIAMENTO/FORA DO ENVELOPE

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes que apresentaram envelopes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos, caso não compareça o representante legal, a empresa ficará sujeita as decisões da Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1 A declaração de habilitação prévia, conforme anexo, deverá ser apresentada

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129

P. M. R.

Fls: _____
Rb: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

fora dos envelopes.

5.1.2 Ainda fora dos envelopes, deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido e os documentos especificados nas alíneas "a" e/ou "b", conforme o caso, do item 5.1.

5.1.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

5.2. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

6.1 - Feito o credenciamento dos licitantes presentes, colhida a assinatura dos representantes das licitantes, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.

6.2 - Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, após iniciada a sessão.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão do dia 14/09/2021, a pregoeira procederá, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.4 - PROPOSTA

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade de *60* (sessenta) *dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços;

d) Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS dos itens, na ordem e sequência apresentadas, tendo como referencial o anexo do edital.

e) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) Deverão constar na proposta, especificações da marca e outros esclarecimentos exigidos no Anexo VI deste Edital.

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

editais e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

j) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

l) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

m) Será desclassificado o licitante que deixar de cotar itens, dos lotes, incluindo preço e/ou marca, portanto somente será aceito os lotes totalmente fechados.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.3. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.4. Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5.

8.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.4 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.6- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.7- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

8.8- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Declaração da proponente de que disponibilizará a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT o item oferecido e classificado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação da requisição, respeitadas as características, quantidades e demais garantias da legislação;

8.2.2.2. Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.2.3. Declaração para cumprimento do ART 27, V, LEI 8.666/93;

8.2.2.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em característica, quantidade e prazo compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a)Fornecimento de itens de características igual, similares ou superior.

b)Fornecimento pelo menos uma quantidade do item.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (registrado na junta comercial) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis.

8.2.3.3. Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar Certidão



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

da Junta Comercial comprovando o enquadramento ou reenquadramento.

8.2.4. Regularidade Fiscal

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4.4. Certidão Conjunta de tributos federais e dívida ativa da união, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.2.4.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4.9. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.4.8., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditiva

8.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel que identifique a empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

OBS Os interessados devem entregar o envelope “Documentação” contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas:

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1., importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após sua emissão.

13.1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer reajustes em conformidade com a lei 8.666/93, lei do pregão 10.520/02 e demais legislações pertinentes à matéria, e ainda desde que haja solicitação e justificativa fundamentada dos fornecedores requerentes.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES.

14.1. ASSINATURA DA ATA

14.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.1. deste Edital.

14.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal, da "Ordem de Fornecimento", expedida pelo departamento de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

compras, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.2. O objeto licitado deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no Órgão Gestor do objeto desta licitação, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

15.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Fornecimento".

15.4. A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo "Especificações do Produto" são estimativos e representam a compra durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.6. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.7. Caso sejam constatados quaisquer defeitos ou irregularidades, ou caso o produto não corresponda às especificações da Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvido, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 10 (dez dias), contadas a partir de sua notificação, sem que disso ocorra qualquer custo ao Município.

15.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentoras da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada;

16.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a Rua São João, s/n, Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (66) 3415 -1129, no horário das 08h às 12h.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Fica assegurado a PMR o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I - (Termo de Referência);
- Anexo II - (Termo de Credenciamento);
- Anexo III - (Termo de Habilitação);
- Anexo IV - (Modelo de Proposta de Preço)
- Anexo V - (Declaração que não emprega menor);
- Anexo VI - (Declaração de Condição de Me ou EPP);
- ANEXO VII – (Minuta Registro de Preços)

18.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ribeirãozinho – MT, 26 de agosto de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

1) OBJETO

- 1.1. Este termo de Referência tem como objeto o **Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 9.000,00 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 230 CV, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA E COMPUTADOR DE BORDO, conforme Termo de Convenio PLATAFORMA+BRASIL Nº 902358/2020.** A entrega do objeto deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirãozinho – MT, para suprir as necessidades do Município.

1) DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 1.1. O veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando atender a demanda institucional do Gabinete do Prefeito.
- 1.2. A aquisição do veículo se faz necessária tendo em vista oferecer menor custo em manutenção corretiva e preventiva, bem como, proporcionar maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

2) DA DESCRIÇÃO DO BEM

- 2.1** Caminhão 6x2 potencia mínima 230cv PBT mínimo de 23.000kg, veículo devera ser entregue implementado com tanque pipa (novo) sem uso com capacidade de 9.000LT conforme especificações . Alarme sonoro e visual na cabine do veículo para avisar que a tomada de força se encontra ligada. • Sistema sonoro externo e blindado para alertar que o veículo se encontra em marcha a ré. • Tanque de Água (pipa) - Tanque pipa elíptico capacidade de 15.000 litros de água construído totalmente em chapas de aço. • Revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo . - Dotado com no mínimo 5 (cinco) quebra-ondas. Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas. • Passarela superior, bagageiro, boca de inspeção, visor de nível da água e escada com degraus antiderrapantes. • Dotado de 2 (duas) mangueiras flexíveis com diâmetro de 3 (três) polegadas e 6 (seis) metros de comprimentos com engates rápidos. • Dotado de 2 (dois) bicos de pato pressurizados, localizados nas laterais traseira superior e m alumínio fundido e acionador por comando interno na cabine do caminhão através de válvula pneumática. • Barra de irrigação traseira de 3 (três) polegadas com comando na cabine do caminhão através de válvula pneumática. • Plataforma com canhão difusor de 2½" (duas polegadas e meia) giro de 360 graus com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros. • Carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha de 1 ½" (uma e meia polegadas) e esguicho regulável neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

3) DO RECEBIMENTO DO BEM/ FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O recebimento do veículo será realizado por um servidor designado.

4.2. O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

4.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável ou comissão de recebimento.

4.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após sua emissão.

4) DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

4.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em Nome da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, CNPJ N.º 15.943.434/0001-00, devidamente registrado no DETRAN do Estado do MT.

4.2. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas, categoria Oficial de acordo com RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

4.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

5) OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO

5.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

5.2. Fornecer o (s) veículo (s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT registrado no DETRAN- MT, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

5.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município de Ribeirãozinho/MT, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pelo Município de Ribeirãozinho/MT;

5.4. Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.

7.2 Promover através de servidor o acompanhamento e fiscalização no ato da entrega provisória, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

7.3. Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.

7.4. O pagamento dos bens adquiridos serão realizados no prazo de dez (10) dias uteis, após a certificação pela comissão de recebimento.

As revisões realizadas nas concessionárias da marca vencedora, durante o período da garantia do fabricante, serão custeadas pelo Município de Ribeirãozinho/MT.

DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O local para entrega provisória do veículo será no Paço Municipal.

A empresa vencedora deverá previamente manter contato com o Setor de Compras, pelo telefone: (66) 3541-1207 para se informar acerca da entrega do veículo, dentro do prazo estabelecido neste termo de referência.

8.1 O horário da entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

Prazo máximo de entrega do veículo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

8.4. O veículos deverão ser entregues, com a taxa de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

Ribeirãozinho, 26 de agosto de 2021.

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS
JOÃO

P. M. R.
Fls: _____
Rb: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa -----,
com sede na -----,
CNPJ n.º -----, representada pelo(a) Sr.(a) -----
CREDENCIA o(a) Sr.(a) ----- (CARGO) -----
-----, portador(a) do R.G. n.º ----- e C.P.F. n.º -----,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃOZINHO – MT, na licitação na modalidade pregão n.º 18/2021, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor
e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO III

HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 18/2021

- 1.1. **OBJETO:** O presente pregão presencial tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 9.000,00 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 230 CV, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA E COMPUTADOR DE BORDO, conforme Termo de Convenio PLATAFORMA+BRASIL N° 902358/2020.** A entrega do objeto deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirãozinho – MT, para suprir as necessidades do Município.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no _____ endereço _____, Telefone: _____ Email: _____, para fornecimento do bem abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 9.000,00 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 230 CV, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA E COMPUTADOR DE BORDO	01	01			340.000,00
VALOR GLOBAL						

Banco: _____; Agencia: _____ e Conta: _____

A validade desta proposta é de (_____) dias.

Declaro que presto garantia do objeto deste processo licitatório pelo prazo de _____, a partir do fornecimento definitivo, conforme a garantia oferecida pelo fabricante.

Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais do fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

_____ - _____ de _____ de 2021.
Local

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

└ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

_____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de
2021.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

(ANEXO VII)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 040/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no TCE- MT.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa ---
-----CNPJ:-----representada por -----, RG: ---
-----, CPF: -----, residente e domiciliada -----, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE DE 9.000,00 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 230 CV, MOTOR DIESEL, 6 CILINDRO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRONICA E COMPUTADOR DE BORDO conforme Termo de Convenio PLATAFORMA+BRASIL Nº 902358/2020.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto licitado, na quantidade e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega do objeto deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13.0. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e conforme obediência.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.1.5. Competem ao órgão não participantes ao atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.1.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o que seja à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacaorbz@gmail.com no endereço: Rua São João, s/n – Centro, CEP: 78.613-000 – Ribeirãozinho-MT, fone: (66) 3415-1129/1207.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 018/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, ----- de ----- de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Pregoeira